



DECRETO Nº 87, DE 15 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.043, de 15 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 90.859,04 (noventa mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(227) 3.1.90.13.00.00.2.041.01.0002 Obrigações Patronais	R\$ 17.218,14
(342) 3.3.90.36.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 24.900,00
(207) 3.3.90.36.00.00.2.046.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.500,00
(230) 3.1.90.13.00.00.2.047.01.0002 Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
(232) 3.1.90.13.00.00.2.050.01.0002 Obrigações Patronais	R\$ 2.403,25
(349) 3.3.90.36.00.00.2.050.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 17.100,00
(233) 3.1.90.13.00.00.2.051.01.0002 Obrigações Patronais	R\$ 5.483,91
(357) 3.3.90.36.00.00.2.051.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.500,00
(234) 3.1.90.13.00.00.2.052.01.0002 Obrigações Patronais	R\$ 3.187,94
(237) 3.1.90.13.00.00.2.111.01.0002 Obrigações Patronais	R\$ 7.565,80
Total suplementação	R\$ 90.859,04

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(223) 3.1.90.13.00.00.2.034.01.0002 Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00
(224) 3.1.90.13.00.00.2.035.01.0002 Obrigações Patronais	R\$ 11.000,00
(225) 3.1.90.13.00.00.2.036.01.0002 Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
(226) 3.1.90.13.00.00.2.040.01.0002 Obrigações Patronais	R\$ 9.000,00
(231) 3.1.90.13.00.00.2.048.01.0002 Obrigações Patronais	R\$ 11.000,00
(236) 3.1.90.13.00.00.2.110.01.0002 Obrigações Patronais	R\$ 29.859,04
Total anulação	R\$ 90.859,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de julho de 2019.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio